



Universidade Federal de Ouro Preto- UFOP

Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e indígenas- NEABI

Pós- Graduação em Educação das Relações Étnico- Raciais

**AÇÕES AFIRMATIVAS, PERSPECTIVA DE ENCONTRO DAS RELAÇÕES
ÉTNICAS RACIAIS**

Cláudia Sousa Soares

Ouro Preto

2023



Cláudia Sousa Soares

AÇÕES AFIRMATIVAS, PERSPECTIVA DE ENCONTRO DAS RELAÇÕES ÉTNICAS RACIAIS

Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação das Relações étnico Raciais, da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito para a obtenção do título de especialista em educação para as relações étnico-raciais.

Orientador: Prof. Dt. Adilson Pereira dos Santos

**Ouro Preto
2023**

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

S676a Soares, Claudia Sousa.

Ações afirmativas, perspectiva de encontro das relações étnicas raciais. [manuscrito] / Claudia Sousa Soares. - 2023.
25 f.: il..

Orientador: Prof. Dr. Adilson Pereira dos Santos.

Produção Científica (Especialização). Universidade Federal de Ouro Preto. Departamento de Educação e Tecnologia.

1. Relações étnicas. 2. Democratização da educação. 3. Programas de ação afirmativa. I. Santos, Adilson Pereira dos. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 376.7

Bibliotecário(a) Responsável: Iury de Souza Batista - CRB/3841



FOLHA DE APROVAÇÃO

Claudia Sousa Soares

Ações Afirmativas, perspectiva de encontro das relações étnicas raciais

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação das Relações Étnico Raciais da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Especialista

Aprovada em 27 de março de 2023.

Membros da banca

Prof. Dr. Adilson Pereira dos Santos - Orientador - Universidade Federal de Ouro Preto
Profa. Dra. Janete Flor de Maio Fonseca - Universidade Federal de Ouro Preto
Prof. Ms. Ari Antônio dos Reis - Universidade de Passo Fundo
Especialista Sylvania Fátima Golfetto - Congregação das Irmãs Ursulinas Filhas de Maria Imaculada

Prof. Dr. Adilson Pereira dos Santos, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 20/07/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 01/08/2023, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0565311** e o código CRC **0C9E4F2E**.

**AÇÕES AFIRMATIVAS, PERSPECTIVA DE ENCONTRO DAS RELAÇÕES
ÉTNICAS RACIAIS
AFFIRMATIVE ACTIONS, PERSPECTIVE OF MEETING RACIAL ETHNIC
RELATIONS**

Cláudia Sousa Soares¹, Adilson Pereira dos Santos²

RESUMO

A perspectiva do encontro das relações étnicas raciais acontece em acordos de ideias e ideais em uma sociedade justa e igualitária em direitos, respeito e dignidade. Neste sentido, este artigo propõe refletir sobre as ações afirmativas, na perspectiva das relações étnico raciais. Para isso, o estudo de natureza básica vale-se de revisão bibliográfica, especialmente das áreas da Antropologia e da Teologia, bem como as Leis brasileiras relacionadas a questões étnico-raciais. Destacam-se os autores Manoel Bonfim, Darcy Ribeiro e Papa Francisco. Quando as relações estabelecidas com os outros geram crescimento, alegria e paz, podemos dizer que está se desenvolvendo uma boa construção de identidade conhecida como cultura do encontro. Por outro lado, a cultura do desencontro acontece quando os seres humanos não são considerados em seus direitos, neste caso, negros e indígenas. O desencontro acontece no momento em que as Leis favorecem apenas a classe majoritária da sociedade. Por outro lado, a cultura do encontro vem por meio de resistências e lutas que geram Leis que efetivam ou garantem a inclusão de negros e indígenas nos direitos básicos à educação, moradia e respeito à dignidade diante da sociedade brasileira.

Palavras chave: Cultura, encontro, pessoas escravizadas, paz e educação.

¹ Cláudia Sousa Soares: Licenciada em Pedagogia pela UNOPAR, Bacharel em Teologia no Instituto e Pastoral/ITEPA Faculdade. É Integrante do Grupo de Pesquisa Teologia e Negritude, Faculdade de Teologia e Ciências Humanas/ITEPA. Em curso, Pós Graduação em Educação das Relações Étnico Raciais afro-brasileira e indígena.

² Prof. Dt. Adilson Pereira dos Santos: Doutor em Educação: Conhecimento e Inclusão Social pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre em Educação, Cultura e Comunicação pela Faculdade de Educação da Baixada Fluminense da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, especialista em Avaliação a Distância pela Universidade de Brasília, especialista em Psicopedagogia pelo Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais de Minas Gerais e graduado em Pedagogia pela UFMG. Atualmente é pedagogo da Universidade Federal de Ouro Preto, atuando principalmente nos seguintes temas: processos educacionais de inclusão/exclusão, políticas para o ensino superior, ações afirmativas, educação para as relações étnico-raciais e formação inicial e continuada de professores. Exerce o cargo de pró-reitor adjunto de graduação da UFOP, é membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas NEABI da UFOP, associado à Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial Ouro Preto e cidadão honorário da cidade de Ouro Preto. Professor orientador deste artigo.

ABSTRACT

The perspective of the meeting of ethnic-racial relations takes place in agreements of ideas and ideals in a fair and egalitarian society in rights, respect and dignity. In this sense, this article proposes to reflect on affirmative actions, from the perspective of ethnic-racial relations. For this, the study of a basic nature makes use of a bibliographic review, especially in the areas of Anthropology and Theology, as well as the Brazilian Laws related to ethnic-racial issues. The authors Manoel Bonfim, Darcy Ribeiro and Papa Francisco stand out. When the relationships established with others generate growth, joy and peace, we can say that a good construction of identity known as the culture of encounter is developing. On the other hand, the culture of meeting happens when human beings are not considered in their rights, in this case, blacks and indigenous people. The mismatch happens when the Laws favor only the majority class of society. On the other hand, the culture of mismatch comes through resistance and struggles that generate laws that implement or guarantee the inclusion of blacks and indigenous people in the basic rights to education, housing and respect for dignity in Brazilian society.

Keywords: culture, meeting, slavery, peace and education.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	6
2. A CULTURA DO DESENCONTRO	6
3. A CULTURA DO ENCONTRO	10
3.1- A INCLUSÃO DOS POVOS AFRO-BRASILEIROS NA EDUCAÇÃO NO BRASIL	12
CONCLUSÃO	20
REFERÊNCIAS	21

1. INTRODUÇÃO

Falaremos da cultura do encontro e do desencontro nas relações étnico-raciais afro-brasileira e indígena. Escolhi este tema porque a tolerância nas relações, e acolhida do outro é uma bandeira de luta na minha vida como uma mulher indígena e também um desejo de liberdade para muitos brasileiros negros e indígenas. Para isto citamos alguns teóricos, Manoel Bonfim, Darcy Ribeiro e Papa Francisco. Damos ênfase às relações com o povo negro afrodescendente. Quando as relações estabelecidas com os outros geram crescimento, alegria e paz, podemos dizer que está sendo desenvolvida uma boa construção da identidade, a cultura do encontro. No entanto, quando as relações estabelecidas com povos e culturas diferentes geram divisões, exclusões e discriminações ou uma identidade negativa, poderemos chamar de cultura do desencontro. O desencontro se manifesta através da negação de direitos e não acolhida dos povos negros e indígenas ao longo da história; e o encontro das palavras do Papa Francisco, que aponta para olhar os irmãos que estão à beira do caminho e chama a amar os irmãos e Irmãs. Estas afirmações se encontram no documento Fratelli Tutti. Concluímos o trabalho apresentado com as ações afirmativas no Brasil por meio das Leis que garantem o encontro com aqueles a quem foi negado o acesso ao ensino superior e às medidas de inclusão concretizadas nas cotas universitárias.

2. A CULTURA DO DESENCONTRO

Segundo Darcy Ribeiro (2006), o povo Brasileiro surgiu “[...] da confluência, do entrechoque e do caldeamento do invasor português com os índios silvícolas e campineiros e com negros africanos, uns e outros aliados como escravos” (RIBEIRO, 2006, p.92). Do encontro das culturas diferentes, livre por parte dos colonizadores e forçada por parte dos colonizados, surge um novo povo. O surgimento de um novo povo: os filhos de pessoas escravizadas nascidos no Brasil já não eram africanos. Mas como chamá-los? As duras lutas sofridas pelas pessoas em condição de escravidão, deixaram grandes feridas físicas e psicológicas. Estas feridas perpassaram gerações e ficaram gravadas nas memórias.

As memórias dos povos negros e também dos indígenas no Brasil se ligam ao processo da escravidão, do holocausto. Em relação aos negros, o holocausto aconteceu por volta dos anos 1530, perdurando por quase 300 anos. Foram 300 anos de sofrimentos, lutas e resistências. A escravidão foi uma ação desumana que aconteceu com seres humanos trazidos na condição de escravizados para o Brasil e em todo o mundo. Em uma associação com a atualidade podemos comparar ao tráfico de pessoas que existe nos dias atuais. No entanto, a escravidão teve repercussões muito mais maléficas, já que que esta medida era considerada algo comum naquela época.

Estas marcas foram difíceis, mas não se esqueceram de incentivarem as novas gerações a lutar pela dignidade e, ao mesmo tempo, buscando formas para sobreviver em meio às dificuldades encontradas. O trabalho escravo fez com que o Brasil produzisse grandes riquezas mas estas não eram usufruídas pelas pessoas escravizadas. A organização social do período escravagista está exemplificado na figura 1.

Figura 1. Pirâmide social no Período Colonial.

[www.http://historiaparaoenem.blogspot.com/2015/03/historia-brasil-sociedade-colonial.html](http://historiaparaoenem.blogspot.com/2015/03/historia-brasil-sociedade-colonial.html).



A escravidão produziu estruturas políticas, sociais, econômicas, e culturais no Brasil. No topo da pirâmide social, estava o senhor dos escravos, grandes latifundiários ou donos de grandes minas de extração de ouro. No meio, estavam os atravessadores, aqueles que comercializam os produtos, os filhos brancos, burgueses, damas, clérigos, soldados, profissionais liberais e pequenos mineradores. Todos pertencentes a pessoas brancas. Na parte final da pirâmide, estava a população negra e, com o passar do tempo, esta população foi

dividida entre: escravos provindos da África, filhos nascidos no Brasil e filhos bastardos e indígenas.

Com relação aos filhos, levemos em consideração que os senhores utilizavam as escravas para seus prazeres sexuais e, com isso, nasciam crianças mestiças. As Leis foram mudando e as lutas de resistências foram se intensificando. O povo negro, mesmo que sendo escravizado, não foi passivo com os sofrimentos. Seus sonhos e desejos deram espaço aos movimentos de resistência e estes muitas vezes se davam de várias formas e inclusive revoltas. No entanto, foram os grupos Movimento Negro e Movimento Negro Organizado que de uma maneira ou de outra, foram pressionando as autoridades governamentais na luta por valores, contra o preconceito, no combate às discriminações raciais e por melhores condições de trabalho e acesso à educação entre outros direitos. Com o passar dos anos os grupos mencionados foram evoluindo e passou a ser chamado, Movimento Negro Brasileiro que, contava também com a presença das mulheres negras.

Quando reflito sobre a luta da nossa terra, devo dizer que as mulheres negras têm de enfrentar dificuldades extraordinárias, e não apenas no campo político. Têm ainda de lutar contra a dominação dos homens e, na verdade, num sentido muito mais complexo do que outras mulheres. Ainda temos problemas condicionados à nossa cultura. A mulher negra tem de se perfilar como política na situação do choque da sua cultura com uma cultura estranha (MANDELA, 1986, p. 123).

As mulheres negras foram fazendo a diferença nos espaços onde habitaram, seja no cuidado para com as crianças seja na preservação dos sotaques, palavras ensinadas as crianças e que deixaram marcas do passado africano. No entanto, sua participação nas lutas de resistências foi de extrema importância. Sobretudo em um período onde os negros ainda não tinham acesso à escola básica. Quando, enfim, seus filhos tiveram oportunidade de acesso ao ensino escolar, estas foram primeiras a incentivar seus filhos para o estudo. Abraçaram o ensino como uma oportunidade de crescimento e liberdade.

No ano de 2022, completaram-se 134 anos de abolição da escravatura, no entanto, a população negra encontra-se ainda em situação de grandes desigualdades. Por isso faz-se necessária a organização dos negros em todos os setores, e não apenas nas escolas. As escolas formam consciências, esta é uma grande oportunidade para que, haja uma mudança de comportamento e aconteça um verdadeiro encontro étnico-racial sem exclusões e preconceitos. Neste sentido, educar é emancipar, é dar, através do ensino, a capacidade de conhecer, participar e lutar pelos direitos de todos. Isso ocorre no caminho do encontro e da liberdade para os menos favorecidos. No entanto, há um grande caminho de lutas e garantias de direitos a percorrer.

Atualmente encontramos pessoas negras em condições semelhantes ao período colonial. Para ilustrar a situação recorreremos a informações publicadas pelo IBGE, sobre a população brasileira abaixo da linha de pobreza:

[...] mais pobres pretos do que brancos, além da faixa etária, a questão racial também indica vulnerabilidade. Entre os brasileiros pretos e pardos 37,7% viviam em situação de pobreza em 2021, mais do que o dobro da população de brancos 18,6% nessa situação. No grupo dos negros, 11,0% estavam vivendo em situação de pobreza extrema, enquanto que entre os brancos essa incidência era reduzida pela metade, 0,5%. Disponível em: (www.https://economia.uol.com.br/noticias/estado-conteudo/2022/12/02/brasil-teve-recorde-da-populacao-abaixo-da-linha-de-pobreza-em2021-diz-ibge.ht.?cmpid=copiaecola).

Neste sentido, grande parte da população negra presente no Brasil está em situação de negligências em seus direitos, e conseqüentemente em situação de risco social e vulnerabilidade. A ação de atenção diferenciada a população negra é fruto de uma estrutura de racismo. O que chamamos de racismo estrutural.

Mas o que é racismo estrutural? Falar de racismo estrutural é falar de uma estrutura de racismo. As estruturas são edificadas e solidificadas ao longo da história. Para exemplificar, recorreremos as estruturas de racimo e controle em massa nos 300 anos de escravidão. Muitas leis foram criadas para dificultar a liberdade dos povos negros e indígenas. A sociedade já estava solidificada em dominadores (homens e mulheres de cor branca) e dominados (negros escravos, mestiços e indígenas). Para esta última camada da sociedade, sobrava a submissão primeiro aos senhores e depois ao Brasil República, resultando o silêncio, o não reconhecimento e na falta de medidas que garantiam a sua sobrevivência. Antes da proclamação da República, o Brasil já contava com a Lei nº1 de 14 de janeiro de 1837, que proibia o ensino escolar a negros e mestiços, mesmo que fossem alforriados ou livres.

Pensemos no dia seguinte à Proclamação da República. Liberdade! Para quem? Sem condições dignas as pessoas que foram escravizadas não conseguiam se desenvolver economicamente e financeiramente. Uma grande população sem-terra, trabalho e educação. Para uma pequena camada da sociedade, havia festa (os fazendeiros contratavam operários por baixos custos), e para a grande maioria a vida dura. Isto porque as Leis que foram surgindo favoreciam apenas as pessoas de pele clara. Temos por exemplo a lei de 1850, Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, que proibia a venda de terras para negros e indígenas. E, em 1890, a Lei da Vadiagem publicada como Lei nº 847 de outubro de 1890. Os negros que eram encontrados sem trabalho pelas ruas podiam ser presos. Juntamente com esta Lei vem a proibição de jogar capoeira, de manifestar publicamente crenças culturais de origem africana

Sendo assim, por gerações foi perpetuando a construção do racismo, que criou raízes profundas em suas estruturas. As Leis mudaram, mas a forma desigual como ensinada nas famílias e transmitida pela cultura do preconceito faz com que perdurem as intolerâncias raciais.

A superação do racismo passa pela reflexão sobre formas de sociabilidade que não se alimentam de uma lógica de conflitos, contradições e antagonismos sociais que não podem ser resolvidos, no máximo, mantidos sob controle. Todavia a busca por uma nova economia e por formas alternativas de organização é tarefa impossível sem que o racismo e outras formas de discriminação sejam compreendidas como parte essencial dos processos de exploração e de uma sociedade que se quer transformar (ALMEIDA, 2018, p42).

Na construção da sociedade brasileira o racismo foi um marco e continua sendo um elemento que sustenta a sociedade, na estrutura social, política e econômica. Foram quase 300 anos de escravidão e no ano 2022, cumpriram-se 134 anos de liberdade legal, no entanto, as sequelas deixadas pelo passado continuam. Fala-se de liberdade, mas para que o negro saia de casa é necessário que carregue consigo a carteira de identidade para que não seja confundido com bandidos. Onde está a liberdade? O sonho e as lutas em favor da paz e do encontro com as outras culturas formam a utopia. Trata-se da utopia de uma nova sociedade que seja capaz de acolher seus filhos, irmãos e compatriotas em paz com igualdade de direitos.

3. A CULTURA DO ENCONTRO

Ao observar-se o vasto tamanho do Brasil, corre-se o risco de generalizar o que de fato aconteceu nas terras brasileiras. Muito se lê nos livros de história no Ensino Fundamental e Médio, mas o que, de fato, lemos e ouvimos foi verdade ou não? Neste sentido, buscou-se analisar diversas fontes e caminhos para compreender a história do Brasil na perspectiva das relações interculturais e na construção da Paz.

Ao voltar ao passado, no tempo do cativo, encontramos uma forma organizada de superação das desigualdades através da criação das irmandades negras. As irmandades ou confrarias do Rosário ou de São Francisco aparecem como uma forma de libertação. A função social das irmandades não era apenas acompanhar a crença trazida pelos colonizadores, e sim, dentro deste espaço, viver a sua fé, sonhar com as crenças trazidas pelas experiências adquiridas e possuir um lugar para celebrar.

As irmandades possuíam uma organização e algumas destas conseguiram alforrias para muitos de seus membros. Com o passar do tempo e já no pós-abolição, também exerceram a função de cuidado com as crianças. As Confrarias, ofereciam instruções básicas às crianças e, algumas destas, existem até hoje no Brasil, como por exemplo a Confraria de Nossa Senhora

do Rosário dos homens pretos. Uma das sedes da Confraria se encontra na Igreja Nossa Senhora do Rosário dos homens Pretos da Penha, situada no Bairro Penha de França, na região Leste da cidade de São Paulo. Na época em que foram criadas, eram estratégias de resistência direcionadas aos povos negros. Atualmente, estas irmandades participam não apenas negro, são abertas a todos que desejam.

O escritor e historiador Manoel Bonfim, no livro: “o Brasil na América”, aborda o tema da miscigenação e enculturação através de um olhar positivo e sem negar os desastres e maldades do passado. Segundo Bonfim, “o povo brasileiro se formou através da confluência de povos e etnias. Uma população única e diferente daquelas que foram colonizadas por espanhóis” (BONFIM, 2013, p.27).

Algo semelhante escreve o antropólogo Darcy Ribeiro no livro “O povo brasileiro”, que tem presente um olhar positivo das conquistas e dos processos de enculturações. Porém o autor diverge ao abordar a inferioridade e os conflitos dos novos brasilíndios e afro-brasileiros, diante da raça branca que prevalece e domina os povos indígenas e africanos e afro-brasileiros. Já o escritor Bonfim (2013) abordou, em sua obra, os chamados erros e pecados da raça e, ao mesmo tempo, apresenta um caminho de superação através do reconhecimento da cultura na atualidade, distinta da cultura de origem da época da colonização.

Já não se trata do português, espanhol, africano, mas um novo povo que conseqüentemente foi se reconfigurando, não apenas no físico, mas também intelectual e espiritualmente ao longo dos séculos construindo e ressignificando a história. A experiência do encontro entre tais culturas envolve diferenças e conseqüentemente são oportunidades para o crescimento na acolhida das diferenças. Mas quem é o outro? Que encontro? Partindo da premissa que o outro é diferente e que existe um encontro, entende-se que há um movimento de saída, ou seja, o caminho de ir em direção ao outro. Neste sentido, desejamos ir ao encontro com aqueles que são muitas vezes considerados invisíveis pelas classes mais favorecidas. Um encontro com o negro e o indígena. Que oportunize viver a igualdade na diversidade. Com oportunidades de crescimento e desenvolvimento.

O Papa Francisco, na encíclica *Fratelli Tutti*, diz que a história dá sinal de regressões. Os conflitos que pareciam ser superados continuam.

Reacendem-se conflitos anacrônicos, que se consideravam superados, ressurgem nacionalistas fechados, exacerbados, ressentidos e agressivos. Em vários países, certa noção de unidade do povo e da nação, penetrada por diferentes ideologias, cria-se

novas formas de egoísmo e de perda de sentido social massacradas por uma suposta defesa de interesses nacionais (FRANCISCO, 2020).

O Papa ainda insiste que a paz e a justiça são realidades a serem construídas diariamente. Só é possível encontrar a paz através dos enfrentamentos em busca da igualdade, do respeito aos direitos para todos, independentemente de raça, cor e etnia. É um desafio a ser construído através da união de todos em prol desta causa comum.

Para que a história não se repita de forma negativa ou se perpetue a dimensão de exclusão dos povos, em especial os afro-brasileiros e indígenas, é necessário não perder de vista a dimensão história, ou melhor a consciência histórica. “Cada geração deve tornar suas as lutas e as conquistas das gerações anteriores e levá-las a metas ainda mais altas” (FRANCISCO, 2020).

O indivíduo deve saber, através das gerações de onde veio, quais as suas bandeiras de lutas e quais as conquistas. Se um povo perde sua dimensão histórica, acaba se tornando um conjunto de pessoas sem raízes e, ao mesmo tempo, sem objetivos, não se desenvolvem através dos processos de globalização. Qualquer lugar que se chegar se torna satisfatório pois não há perspectiva de vida nem de lutas.

Como falar de uma tolerância se não a partir de uma perspectiva humana? Marcelo Andrade, em sua tese de Doutorado, refletiu sobre esta questão em relação aos direitos humanos. Segundo ele:

A Tolerância, às vezes, é considerada uma atitude antipática de quem não quer aceitar e muito menos amar o outro, mas apenas suportar ou permitir, como um favor de condescendência, que o outro exista [...] Tolerância, é um mínimo moralmente exigível; aquele pouco que nos revela o fundamental. E o que é fundamental, na verdade, não é pouco, é sim o imprescindível, o valioso, o essencial, aquilo que em hipótese nenhuma pode faltar em nossas relações sociais e muito menos na política educativa (SOUZA, 2006).

De acordo com o dicionário: “Tolerância se refere a tolerante. Que tolera; que desculpa, indulgente; que admite e respeita opiniões contrárias as suas” (ROCHA, 2010), ou seja, define uma pessoa que é capaz de reconhecer as diferentes opiniões e tem a capacidade de perdoar e desculpar o outro. O outro não aparece a si como uma ameaça mas como alguém que tem o direito de ser e agir como é e segundo a sua identidade.

3.1- A INCLUSÃO DOS POVOS AFRO-BRASILEIROS NA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Para que incluir? Falar de inclusão é reconhecer que existe exclusão. Sendo assim, as oportunidades não são iguais para todos. Para uma cultura de encontro com o outro, com a outra cultura e com o diferente, é necessário que também este que é diferente tenha a oportunidade de ser ele mesmo e ao mesmo tempo não seja excluído daquilo que lhe é por direito concedido.

Na história, os povos negros descendentes de pessoas escravizadas e indígenas foram desconsiderados da condição humana de direitos e dignidade. A garantia do direito à educação, é uma forma de dar-lhes, ou melhor devolver a eles a oportunidade de serem eles mesmos e fortalecer sua identidade. A Educação enquanto um direito humano básico, nos termos da ONU, abre portas para o acesso a outros direitos. Flávia Piovesan apresenta em sua tese, presente nos Cadernos de Pesquisa, reflexões acerca das ações afirmativas e os Direitos Humanos.

As ações afirmativas, como políticas compensatórias adotadas para aliviar e remediar as condições resultantes de um passado de discriminação, cumprem uma finalidade pública decisiva para o projeto democrático: assegurar a diversidade e a pluralidade social. Constituem medidas concretas que viabilizam o direito à igualdade, como crença de que a igualdade deve moldar-se no respeito à diferença e a diversidade. Por meio delas transita-se da igualdade final para a igualdade material e substantiva. (PIOVESAN, 2005).

A educação abre portas para a autonomia, desenvolvimento, conhecimento e, ao mesmo tempo, para que se construa uma sociedade mais digna, fraterna e pacífica. Segundo o professor Marcus Vinicius Fonseca (2022), foi possível observar o processo de inclusão da educação aos povos afro-brasileiros e africanos. E, de maneira especial, os nascidos no Brasil. As pessoas escravizadas provindos dos países africanos recebiam apenas as instruções para o desenvolvimento de suas funções, permaneciam cativos e não possuíam direitos. Eram considerados propriedade de seus senhores, que se lhes conviessem segundo seus interesses. Entre os as pessoas escravizadas, possivelmente vieram para o Brasil crianças e mulheres, embora era comum o tráfico de escravos adultos e em sua maioria do sexo masculino.

[...] crianças africanas que se tornaram vítimas do tráfico e foram introduzidas no Brasil, com indivíduos escravizados. Estas foram educadas, ou seja, introduzidas no mundo a partir de sua condição de cativos nas terras brasileiras...podemos considerar que a educação, em sua acepção mais ampla, teve um significado muito restrito em relação aos africanos (adultos e crianças) que chegaram como cativos ao Brasil. (FONSECA, 2022).

A Lei do ventre livre (28 de setembro de 1871), determinava que as mulheres escravizadas dariam à luz a bebês livres. Significava um grande marco para a vida do povo negro escravo, no entanto, o processo foi acontecendo com grandes desafios. O que fazer com as crianças nascidas livres? Quem teria a função de educá-las e criá-las?

Uma iniciativa do Estado Brasileiro, (a qual poderíamos considerar uma ação afirmativa, embora o termo ainda não seja utilizado na época) foi criar uma indenização para os senhores de escravos que entregassem as crianças ao Estado, no entanto, um pequeno número de crianças foi entregue. O resultado foi que as crianças nascidas em grande maioria

continuavam nas fazendas com seus pais cativos. Os senhores que optassem ficar com as crianças deveriam educa-las. Entre dever e execução a verdade é que as crianças continuavam escravizadas como os seus pais: “[...] muitas vezes, desde pequenas as crianças eram obrigadas a acompanhar suas mães ao campo e com elas compartilhavam várias atividades agrícolas: tiravam ervas daninhas, semeavam, apanhavam frutos, cuidavam dos animais domésticos” (MATTOS, 1998).

Anterior à lei do ventre Livre, a Lei Eusébio de Queirós, em 1850, abolia o tráfico de negros para o Brasil, em 1856 quase extinto. O recurso dos senhores era contar com os negros nascidos no Brasil. As crianças ficavam com suas mães nos primeiros anos de vida e logo, entre os 5 a 8 anos, iniciavam os trabalhos nas fazendas ou até mesmo eram vendidos como moeda de compra e venda entre os senhores. A situação agravou com a criação da Lei do ventre Livre. O que fazer? Como manter a produção com um número reduzido de mão de obra?

Devido ao intenso trabalho das pessoas escravizadas e, muitas vezes, com alimentação inadequada, muitos acabavam morrendo. Os trabalhos nas lavouras não rendiam. Provavelmente os burburinhos sobre se livrar dos escravos e contratar outra fonte de mão de obra barata já existia entre os senhores da época. Alimentar e cuidar de um escravo acabou se tornado tarefa pesada já que não era possível o tráfico de mais escravos. E a Lei do ventre livre proibia escravizar os pequenos. Sendo assim, é difícil acreditar na Lei Áurea como beneficência aos escravos. Esta sim mais uma vez estava a favor dos senhores. Reconhecemos que a Lei Aurea 3.353, de 13 maio de 1888, trouxe o fim da escravidão.

No Brasil, mesmo após a abolição, ser negro era sinônimo de ser escravizado. Os negros foram recebendo gradativamente a liberdade e esta para muitos, durou anos para ser implementada em todo território brasileiro. Outro fato foi que ser livre não era ser reconhecido com os direitos de cidadania. O direito à escola, por exemplo, foi uma conquista do movimento negro que surgiu anos mais tarde após a abolição. O Movimento Negro foi responsável por grandes lutas no processo de educação dos negros no Brasil. O Movimento Negro Organizado, A Frente Negra Brasileira, e o Teatro Experimental do Negro são formas de luta pela garantia de direitos e resistência. Estes grupos citados acreditavam que, através da educação, era possível diminuir as desigualdades raciais.

[...] devido aos interesses escravagistas predominantes no império, a educação não teve impacto estrutural no modelo de abolição...é sabido que acerca da escravidão no Brasil, ou seja seu caráter excludente, sobretudo no que diz respeito ao tratamento dispensado aos negros escravizados durante esse período de profundas mudanças na organização da sociedade brasileira...por outro lado revela que havia, durante a segunda metade do século XIX, uma consciência da importância da educação como

fator de inclusão social...O que verdadeiramente se construiu foi a determinação de incluir os ex-escravos de forma absolutamente marginal na sociedade organizada a partir do trabalho livre (MATTOS, 2009).

As lutas cresceram, e, com o surgimento de uma imprensa negra, foi, possível desenvolver informações e conteúdos antirracistas para o povo brasileiro, além da criação de jornais do movimento negro brasileiro. O movimento entrou em remissão no período do Regime Militar. Não atuou como Frente Negra Brasileira mas, teve o seu renascimento através do Movimento União de Homens de Cor e do Teatro Experimental Negro. A União dos Homens de Cor, fundada em 1943, em Porto Alegre no RS, e o Teatro Experimental Negro por Abdias do Nascimento e amigos. E mais tarde o Movimento Negro Unificado e a Frente Negra Brasileira (FNB) criada em 16 de setembro de 1931 no Estado de São Paulo, lutaram pela educação para as crianças negras e chegou a ter representantes em partidos políticos.

...em quase todos os jornais da FNB, encontra-se alusão ao quadro de carência educacional da população negra e a necessidade de instruir-se. Geralmente acreditavam que a marginalização do negro no pós abolição era uma herança da escravidão, que lhe teria entorpecido o potencial intelectual e/ ou cultural do negro para o exercício da plena cidadania no mundo moderno e civilizado” (DOMINGUES, 2008).

Podemos afirmar que o Movimento Negro Brasileiro foi capaz de reeducar e ensinar o Brasil a acolher os seus concidadãos de origem africana bem como promover a participação nos processos educacionais. Em 1996, a Lei de diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDBEN) nº 9394/96 trazia a inclusão de crianças negras nas escolas públicas e o ensino de História do Brasil levando em conta as diferentes culturas e formação do povo brasileiro. Já em 2003, a aprovação da Lei 10.639 de janeiro de 2003, que alterou a LDBEN, tornando obrigatório o ensino sobre História e cultura Afro-Brasileira. Estas conquistas foram possíveis através da união e luta por direitos do movimento negro brasileiro e são uma ação afirmativa pelo reconhecimento dos negros e indígenas. Estas medidas convergem para a cultura do encontro, somadas à chegada da Lei de Cotas Universitárias, contribuem para o encontro e nas tensões os desencontros culturais.

Gomes, ao se referir ao movimento negro, destaca: “O movimento negro é composto de várias entidades, de coletivos grupos e núcleos que dão sentido e significado as lutas antirraciais nacional e internacional. Ele é capaz de reordenar enunciados, articular lutas e desafios”. (GOMES, 2017).

Entre os desafios e metas, encontram-se os seguintes objetivos:

reconhecer a sabedoria e as lutas ancestrais, reconhecer as novas formas de organização negras e suas pautas de luta, superar a visão de que temos hierarquias entre desigualdades e opressões nas lutas emancipatórias, compreender que o capitalismo, racismo, patriarcado e pobreza possuem o mesmo passado colonial; continuar lutando pelo enraizamento das políticas afirmativas voltadas para a população negra, lutar contra o racismo religioso, racismo online e off-line, violência contra a população negra e a população afro LGBT, construir outras ações sociais e coletivas que lutem contra o racismo e inclusive nas esferas políticas; lutar a fim de que o Estado reconheça que, para a superação do racismo, não basta apenas buscar a igualdade racial e sim que esta esteja ligada a equidade, igualdade racial, justiça social e cognitiva (GOMES, 2017).

Já no século XX, uma forma de garantir a participação dos negros e indígenas no Sistema Educacional em nível universitário foi o sistema de cotas, que é uma modalidade de ação afirmativa. As ações afirmativas consistem em um conjunto de ações privadas ou políticas que têm como objetivo reparar os aspectos discriminatórios que impedem as pessoas de determinados grupos, como pobres, negros e mulheres, de ter oportunidades de acesso à escola, trabalho e inclusão social. Neste sentido, as ações afirmativas são uma forma de diminuir as desigualdades, dando oportunidades aqueles que se encontram em situação de desvantagem e restituindo direitos que lhes foram negados.

Conforme Gomes, antes mesmo de se tornar Lei algumas universidades já haviam adotado esta medida. Entre elas, se destacam a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) em 2002. Dez anos se passaram, em 2012, foi criada a Lei nº 12.711, que estabeleceu as cotas raciais e sociais para o ingresso nas Universidades Federais e na Rede Federal de Educação Científica e Tecnológica. Esta foi uma grande transformação no ensino superior. Com um período de 124 anos após a abolição da escravatura.

O Brasil foi um dos últimos países a abolir a escravatura, como foi expressado nas seções anteriores. A abolição não trouxe ao povo negro a liberdade de direitos promovendo assim, a cultura do desencontro com o outro. A conquista dos direitos acontecem e segue acontecendo através de movimentos antirracistas e na história, receberam outras nomenclaturas, como por exemplo: o Movimento Negro Organizado, movimento Negro Unificado, Frente Negra Brasileira na busca da cultura do encontro.

A história de lutas, conquistas e desafios continua para a defesa da garantia de direitos, a educação, o respeito e a plena participação na vida pública independente de raça, cor e etnia. O preconceito racial no Brasil é o principal vilão das desigualdades raciais e sócias. A luta continua. O Movimento Negro Brasileiro continua em ação e conta com a participação de todos na luta contra as desigualdades. A educação é um dos caminhos mais importantes para a

efetivação da igualdade e superação das desigualdades, embora os preconceitos perpassem culturalmente gerações inteiras. Dentro da educação, destacamos as ações afirmativas e cotas universitárias.

Portanto, as ações afirmativas são um conjunto de ações privadas ou políticas que têm como objetivo reparar os aspectos discriminatórios que impedem as pessoas ou grupos sociais de terem as mesmas oportunidades ao se comparar com os demais, ou seja, com o todo. Neste sentido, as ações afirmativas objetivam oferecer oportunidades iguais aos desiguais. Um dos principais objetivos das ações afirmativas é ressignificar, dar um novo sentido a noção de justiça social. Os recursos e oportunidades distribuídos pelas ações afirmativas incluem a participação na política, acesso à educação, ensino superior, serviços de saúde emprego, redes de proteção social e reconhecimento cultural e histórico.

Na constituição Federal de 1988 foi apresentado um conceito de igualdade inclusiva. Ela estabelece no artigo 3º, inciso III: “constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: III-Eradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (BRASIL, 1988). Sendo assim, as cotas universitárias não são exclusivas mas uma medida de afirmativa que busca diminuir as diferenças étnicas e históricas de exclusão social.

Para melhor compreender o sistema de ação afirmativa, foi feita uma busca no passado, percebendo quem foram os primeiros governantes do Brasil a trazer presentes o tema do racismo e o seu enfrentamento mesmo que de forma propositiva. Segundo Feres Junior, Daflon e Campos (2012) o Ex-presidente Fernando Henrique Cardoso foi o primeiro a reconhecer a existência da discriminação racial no Brasil.

Em uma conferência organizada pelo governo federal em 1996, ele declarou que o Brasil deveria procurar soluções que não sejam simples cópias de repetições de soluções passadas para outras situações nas quais os preconceitos e a discriminação estão presentes, mas em um contexto diferente do nosso. Este argumento foi uma referência explícita aos Estados Unidos e desde então se tornou comum entre aqueles que se opõem às ações afirmativas (FERES JUNIOR; DAFLON; CAMPOS, 2012, p.4001).

Segundo os mesmos organizadores, foi no governo Fernando Henrique Cardoso que pela primeira vez, de forma explícita, houve o reconhecimento da existência do racismo no Brasil. No entanto, este reconhecimento decorreu de pressões do Movimento Negro, que, a partir da Marcha 300 anos de Zumbi de Palmares, ocasião em que o Movimento apresentou reivindicações ao governo. Estas deram espaço para a participação do Brasil no Encontro de Durban na África do Sul. No encontro da Conferência Mundial Contra o Racismo, em Durban

2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi obrigado a assinar as declarações daquela conferência.

Em setembro de 2001, uma delegação brasileira foi a Durban, África do Sul, para participar da Conferência Mundial Contra o Racismo. O evento catalisou uma reflexão nacional sobre o racismo e o governo federal assinou então a Declaração de Durban, se comprometendo a criar políticas afirmativas que visassem a combater a discriminação racial (HTUN, 2004). Ainda em 2001, três ministérios anunciaram a criação de programas de ação afirmativa para a contratação de seus funcionários. Em maio de 2002, Cardoso lançou o Segundo Plano Nacional de Direitos Humanos, que incluía a disposição para ação afirmativa sensíveis à raça, mas o Congresso nunca chegou a votá-lo. Ele também criou o Programa Nacional de Ação Afirmativa, que incluía cotas para negros e mulheres como critério mandatório para contratações de servidores públicos federais e trabalhadores, servindo a empreiteiras com contratos de governo (TACHINARDI, 2002), algo similar à Ordem da Filadélfia, de 1969, que previa medidas semelhantes nos Estados Unidos. No entanto, o programa não foi implantado (FERES JUNIOR; DAFLON; CAMPOS 2012, p.4001).

No entanto, foi no governo de Luiz Inácio Lula da Silva que estas políticas tomaram espaço. Inclusive em 2003, foi criada uma Secretaria dedicada à promoção da igualdade racial. Neste mesmo ano, ocorreu a aprovação da Lei 10.639 no dia 09 de janeiro, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão das temáticas História e cultura afro-brasileira no currículo escolar. Neste governo foram criados projetos como a Universidade para todos (ProUni), uma iniciativa criada pelo Ministro da Educação Tarso Genro, e que foi institucionalizada pela Lei nº 11.096 de 13 de janeiro de 2005. Também como ação afirmativa foi a criação do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

Esse programa surgiu em substituição ao artigo Ceduc, passando por reformulações cujo objetivo foi torná-lo mais acessível para estudantes de classe média baixa. A demanda pela mudança veio da ONG Educafro, que arguiu a exclusão do estudante pobre. O Ministério Público Federal moveu uma ação civil pública que interditou a exigência de fiança pela Caixa Econômica Federal, culminando na criação de um programa que permite sua conjugação com o ProUni: o bolsista parcial do ProUni pode financiar via Fies até 100% da mensalidade não coberta pelo programa (FERES; DAFLON; CAMPOS 2012).

Até meados de 1990, o ensino superior era reservado a uma população seleta. Bezerra e Gurgel (2011) destacam que “o ensino superior era reservado às camadas mais altas da sociedade”. Neste sentido, os avanços na educação para todos foram lentos. As camadas majoritárias dominavam os espaços públicos, e o que era público era considerado privado para outros, neste caso, os negros eram sempre excluídos dos espaços universitários. Em pleno século XX, estes comportamentos parecem ser inconcebíveis.

O sistema de cotas como ação afirmativa é uma medida provisória, o desejo é que chegue um tempo de oportunidades em que já não se necessite esta medida, no entanto até que

não chegue este tão sonhado tempo de igualdade são de extrema importância tais medidas. A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Reserva 50% das matrículas por curso e turno 59 Universidades Federais e 38 institutos Federais de Educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do Ensino Médio Público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência (MEC, 2012).

As cotas universitárias são ações reparatórias e fazem parte de um processo de revolução e empoderamento dos estudantes negros. As transformações podem ser demoradas, pois as marcas de exclusão deixadas pela história são enormes. No entanto, as ações tomadas na atualidade deixam alicerces para as futuras mudanças e dá esperança às futuras gerações. Oportunizar para que alunos menos favorecidos tenham acesso ao ensino superior é permitir que todos tenham acesso a um nível maior de educação e, com isso aconteça a igualdade de direitos embora, no momento atual, seja necessário tratar os desiguais de forma diferenciada para que venham ter acesso as estas oportunidades de ensino superior.

Para Santos, o sistema de cotas universitária aparecem como resposta aos problemas sociais enfrentados no campo da educação brasileira.

A adoção da Lei de Cotas, como uma modalidade política de ação afirmativa no ensino superior brasileiro, representou uma resposta a um problema social que encontrou espaço na agenda governamental (VILLANUEVA, 1992). A Lei de Cotas institucionalizou a reserva de vagas para determinados grupos, visando mitigar ou minimizar a problemática do acesso ao ensino superior e técnico de nível médio, por meio de uma democratização do acesso, com inclusão social de segmentos em situação de desigualdades (PEREIRA DOS SANTOS, 2018).

Mas para que, de fato, aconteça uma democratização de acesso ao ensino superior, será necessário que as mudanças aconteçam no ensino básico, como preparação dos alunos para os enfrentamentos e superação dos desafios que irão encontrar no ensino superior, entre eles destacamos a superação do racismo e desigualdades sociais. No entanto, garantir uma qualidade de educação deveria ser uma bandeira de luta em todos os níveis de ensino. Portanto, dever-se-ia pensar em políticas para a capacitação de professores e profissionais envolvidos no sistema educacional, para que, de fato aconteça uma educação com qualidade. Para que as mudanças aconteçam, não é preciso apenas ter boa vontade, mesmo que seja um passo, e sim, se capacitar e formar sobre os preconceitos, as desigualdades raciais e entender as ações afirmativas como um processo de emancipação, acolhida e reconhecimento dos outros, e, de forma especial dos negros e indígenas que estão matriculados nas escolas públicas e universidades.

CONCLUSÃO

A cultura do desencontro no Brasil, presente nas relações étnico-raciais, afro-brasileiras e indígenas aconteceu pelo desrespeito e negligências, formas desumanas de tratar o diferente, neste caso, o povo negro e indígena. Ao longo dos séculos, foram criadas estruturas de racismo e muitas vezes, foram amparados por Leis, no caso da Lei nº 1 de 1837, que proibia o povo negro frequentar as escolas; a lei nº 601 de 1850, que proibia a venda de terras para o povo negro, e a Lei nº 847 de 1890, que proibia o povo negro jogar capoeira, de manifestar publicamente suas crenças religiosas africanas, como também, o agrupamento de negros, além da prisão se e se algum fosse pego sem trabalho por vadiagem. Neste sentido, estas Leis eram contra os direitos dos povos negros e conseqüentemente também dos povos indígenas. Recordemos que este trabalho deu mais ênfase ao povo negro; trouxemos presentes suas lutas e conquistas que, com esperança, seguiram adiante pressionando os sistemas de governo pelo cumprimento dos seus direitos.

Através destas lutas vem o encontro. Um encontro com Leis que garantam a inclusão e permanência e acesso à educação básica, fundamental e superior. Chegamos inclusive ao desafio de uma enculturação através do encontro dos irmãos e irmãs de culturas diferentes. O Papa Francisco recordou em sua fala que “só teremos paz através do enfrentamento no caso da igualdade, respeito aos direitos independente de raça cor e etnia”. Estes enfrentamentos, no encontro com o povo negro e indígena aconteceram através das leis que garantem a inclusão e igualdade. A Lei 9394/96 que trouxe a inclusão de crianças negras nas escolas públicas e a inclusão de diferentes culturas na formação do povo brasileiro; Lei 10.639 que torna obrigatório nas escolas públicas o ensino sobre a história e cultura afro-brasileira; lei 12.288 Lei de cotas universitárias reserva de 5% de vagas para alunos provindos de escolas públicas e, Lei 12.711 que estabeleceu cotas raciais e sociais para o ingresso nas Universidades Federais e na Rede Federal de Educação científica e tecnológica.

Concluimos que as ações afirmativas foram fundamentais para diminuir as desigualdades, garantir o acesso à educação e promover a educação para as relações étnico-raciais. Elas deram espaço à cultura da acolhida do diferente e, ao mesmo tempo proporcionaram a convivência. Contudo, não sem conflitos. “Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, podem também ser ensinadas a amar” (Mandela). O amor ao outro faz com que diminuam as diferenças étnicas e promove a paz.

REFERÊNCIAS

PEREIRA DOS SANTOS, Adilson. **Implementação da Lei de Cotas em três universidades federais Mineiras**. 2018, p.82. Tese de pós graduação em Educação, Conhecimento e inclusão Social da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Tese para título de Doutorado em Educação. Belo Horizonte, 2018.

Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-AWKLUJ>. Acesso 10/11/2022.

BEZERRA, Teresa Olinda Caminha; GURGUEL, Cláudia. A política pública de cotas em universidades, desempenho acadêmico e inclusão social. **Sustainable Business International Journal**, Rio de Janeiro, n.9, p.1-22, ago. 2011. Disponível em:

<Http://www.sbijournal.uff.br/index.php/sbijournal/article/view/15/10>. Acesso em 16 de outubro de 2022.

BONFIM Manoel. 1868-1932. **O Brasil na América**.1º ed. RJ, Fundação Darcy Ribeiro. Coleção Biblioteca básica brasileira, 2013.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 1 de 14 de janeiro de 1837**. Primeira Lei da educação que proibia os negros de frequentar as escolas. Disponível em:

<https://www.seer.ufrgs.br/asphe/article/viewFile/29135/pdf>. Acesso em 16 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850**. Proibia vender terras para negros e indígenas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm. Acesso 16 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 847 de outubro de 1890**. Lei dos vadios e capoeira. Disponível em: <https://www2-camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11deoutubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.htm>. Acesso 16 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639 de janeiro de 2003**. Estabelece Diretrizes e Bases Nacional para incluir no currículo oficial de rede de ensino a temática histórica e cultura afro-brasileira. Disponível em:

<https://www.legislacao.presidencia.gov.br/tipo=LEI&numero=10639&ano=&=2003&ato=431MTTq10dRpWTbf>. Acesso 16 de outubro de 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.288 de julho de 2010**. Lei de cotas universitárias. Reserva de 5-% de vagas para alunos provindos de escolas públicas.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_3/ato2007-2110/lei/112288htm. Acesso 16 de outubro de 2022.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História Afro-Brasileira e Africana**: Brasília: SECAD/MEC,2004.

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica Toste; CAMPOS, Luiz Augusto. Ação Afirmativa, raça e racismo: uma análise das ações de inclusão racial nos mandatos de Lula e Dilma. **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa, v.2, n.2, p.399-414, jul./dez2012. Disponível em: <Http://www.cch.ufv.br/revista/pffs/vol12/artigo8vol12-2.pdf>. Acesso em: 16/10/2022.

FLAVIA PIOVESAN. Ações Afirmativas da Perspectiva dos Direitos Humanos. **Cadernos de pesquisa**, v.35.124, jan./abr.2005. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/cp/a/3bz9Ddq87fXnhMZcJS//?format=pdf&lang=pt#:~:text=As%20a%C3%A7%C3%B5es%20afirmativas%20constituem%20medidas,e%20raciais%2C%20entre%20outros%20grupos>. Acesso em 08/11/2022.

FONSECA, Marcus Vinicius, ARONOVICH Surya Pombo de Barros, Organizadores. A História da Educação dos Negros no Brasil. **EDUFF**. Pesquisa realizada no Centro de Educação da Universidade Federal do Paraíba no âmbito do PROLICEN. Programa de valorização da licenciatura da UFPB.

FONSECA, Marcus Vinicius. **Educação das relações raciais em uma perspectiva histórica**. Disponível em:
<https://www.revistascientificas.us.es/index.php/araucaria/article/view/21362>. Acesso 16 de outubro de 2022.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro Educador**: saberes construídos na luta por emancipação. Ed; vozes, Petrópolis RJ,2017.

MATTOS, Leonardo José de et al. **Projeto de Lei da Câmara n.129, de junho de 2009**. Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições Públicas de Ensino médio e superior. Diário Senado Federal, Brasília (DF), 27 de Jun.2009. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materiais/-/materia/91854>. Acesso em 16 de outubro de 2022.

MATTOS, Leonardo José de et al.1988. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, nº especial, set/2000. P. 119.

MARCELO Mac Cord, CARLOS Eduardo Moreira de Araújo, FLAVIO dos Santos Gomes, org. **Rascunhos cativos**: Educação, escolas e ensino no Brasil escravista. 1º Ed- Rio de Janeiro: 07 Letras,2017.

MEC.GOV.BR. **Cotas perguntas frequentes**. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/cotas/perguntasfrequent.html#:~:text=A%20Lei%20n%C2%BA%2012.711%2F2012,educa%C3%A3%20jovens%e%20adultos>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.12.711, 29 de agosto de 2012**. Dispões sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providencias. Diário oficial da União, Brasília (Df), 30 de agosto 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/127htm.
PAPA FRANCISCO. Carta Encíclica, *Fratelli Tutti*. Sobre a fraternidade e a amizade social. **Documentos Pontifícios** número 44. Pg.16 nº 11.Ed. Paulinas, outubro de 2020.

REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO. Um Templo de luz: Frente Negra Brasileira (1931-1937) e a questão da educação. Petrônio Domingues. **Revista Brasileira de Educação**. v.13, nº 39, set./dez.2008.

REVISTA DA ABPN. O movimento negro brasileiro indaga a desafia as políticas educacionais. Nilma Lino Gomes. **Revista da ABPN** v.11, Ed. Especial- Caderno temático:

Raça Negra e Educação 30 anos depois: e agora, do que mais precisamos falar? Abril de 2019. P.141-162.

RIBEIRO DARCY. **A formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

RUTH ROCHA. **Dicionário da língua Portuguesa**: editora Scipione. São Paulo 2010.

REVISTA. Educação em Revista. Belo Horizonte, nº especial, set/2000.

Winnie Mandela, *Parte de minha alma*, Ed. Rocco, Rio de Janeiro, 1986, p.123.

SOUZA, Marcelo Gustavo Andrade de. **Tolerar é pouco? Por uma filosofia da Educação a partir do conceito de tolerância**. Tese de Doutorado em Ciências Humanas- Educação- Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2006, p.09. Disponível em: https://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/teseabertas/0212116_06_pretextual.pdf.

WINNIE Mandela. **Parte de minha alma**, Ed. Rocco, Rio de Janeiro, 1986, p.123.